

Prefeitura Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

IEI Nº 27/75

EMENTA: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento à Conta do Programa FIPLAN, do Banco Nacional de Habitação.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado O Prefeito Municipal a contratar, à Conta do Programa FIPLAN, do Banco Nacional de Habitação, um empréstimo até o montante de 5.150-UPCs, correspondentes nesta data a CR\$ 650.000,00 (seiscentos e cincoenta mil cruzeiros), para financiamento da elaboração do sub-programa de: Base Cartográfica; informações para o planejamento, Organização Físico-Territorial? Capacitação Administrativa, Drenagem e Pavimentação; Programa de Recreação e Processo de Planejamento.-

§ PRIMEIRO - O valor do emprestimo efetivamente concedido se sugeitará à correção monetária na forma em que for regulamentada pelo B.N.H., juros de até 6%a.a. prazo de carência de até 36 meses, e mais as taxas estabel<u>e</u> cidas em carater geral pelo B.N.H. para a transação.-

§ SEGUNDO - O Prefeito Municipal poderá - dar em garantia do emprestimo parte das costas do ICM.-

§ TERCEIRO - Alem da garantia acima especificada poderá o Prefeito Municipal oferecer bens mobiliarios ou rendas do Municipio, na forma que for ajustada, bem como solicitar fiança para a transação, em segurança no pagamento do emprestimo contratado.-

Art. 2º - Fica o poder Executivo autoriza

do a :

l - Aceitar o Foro do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execu ção do contrato.

2 - Contratar com terceiros a elaboração/ de sub-programas constantes do art. 1º-.

Prefeitura Municipal de Céu Azul

alterado pelo Lei 06/76

EMENTA: Files o Loder Exacutivo autorizado
a convetar linanciamento à Conta
do Fregrasa FIFIAN, do Sanco Nacional de Batitação.-

A Gâmera impinipal de Céu Azul, Betado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Hunicipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fice anturisado O Profeito Banicional a contratar, à Conta do Programa FIPLAN, do Banco Encional de Jabitação, um Empréstimo até o montante de 5.150UPOS, correspondentes necta inta a GRI 650.000,00 (seiscent
tos e cinosenta mil cruzuitos), para financiamento da claba
ração de sub-programa de: Dase Cartográfica; informações pa
ra o plamejamento, Organização Fistace-Cerritorial? Capacita
co plamejamento, Organização Fistace-Cerritorial? Capacita

-ifels ballmages ob roley 0 - DSI NINT 3

vanerte concedido se supeitorá à correção monetária na forma em que for regulamentado pelo B.M.R., jurco de até bin.a. pramo de carência de até 36 meses, e mois as tuxas entabelo cidas un carater geral pelo E.M.B. para a transação.-

der en genentig do emprestino garte das coptas do IOI.-

cificada poderá o Prefeito Aunicipial oformer bens mobiliarios ou rendas do Municipio, na forma que for ajustuda, bem como solicitar fiança para a transação, en segurança no pa gamento do emprestimo contratado.-

: 6 05

1 - Legitor o Ferm do Dio de Jameiro, CJ.

para dirinir qualaquer cintrovérsias decorrentus de execu -

2 - Continuin com terceiras a elaboração

.- I . Tun of autmaterios esmaterord-ous at



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

3 - Tomar as medidas administrativas -/
necessárias à constituição de um escritório local de/
Planejamento, cujas atribuições de coordenar a implantação e organização dos projetos serão fixadas por decreto.-

4 - Abrir um crédito especial no valor de até CR\$ 650.000,00 (seiscentos e cincoenta mil cruzeiros) com vigencia até o exercicio de 1.976 para a tender aos gastos decorrentes da execução da presente Lei.-

5 - Abrir conta vinculada em um estabelecimento bancário estabelecido no municipio para movimentação dos recursos vinculados ao contrato.-

§ PRIMEIRO - O Prefeito Municipal solicitará em época própria novo crédito caso o montante/ autorizado se torne insuficiente para atender aos en cargos financeiros decorrentes da execução desta lei.

6 - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu / Azul, aos vinte e nove dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

NILO UMBERTO DEITOS